



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2020 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Aproveitamento de estudos de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020

1. DA ABERTURA

1.1. O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições, no período de 23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, para a seleção para Aproveitamento de estudos de alunos **regularmente** matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de solicitação de Aproveitamento de Estudos seguirá o cronograma abaixo:

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	23/11/2020
Período de Inscrições	23/11/2020 a 02/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	10/12/2020
Interposição de Recurso	14/12/2020 a 15/12/2020
Análise do Recurso	16/12/2020 a 17/12/2020
Publicação do Resultado Final	18/12/2020

3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 O aluno poderá fazer a solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de nível superior.

3.2 Será considerado para o aproveitamento uma equivalência mínima de 75% tanto da carga horária quanto de conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso no IFB.

3.3 A solicitação de aproveitamento de estudos será realizada EXCLUSIVAMENTE mediante o preenchimento e envio do formulário [Aproveitamento de estudos](#) disponibilizado pela Coordenação do Curso. Além disso, deverão ser anexados a este formulário os documentos escaneados (original ou cópia autenticada em cartório), conforme datas previstas no item 2.1:

- a) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- b) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente.

3.4 O aproveitamento de Estudos será avaliado por comissão específica, que será composta:

- a) Pelo Coordenador do Curso;
- b) Por um docente voluntário;
- c) Pelo docente atualmente responsável pela disciplina, ou por um docente responsável pela disciplina em períodos letivos anteriores, ou por um docente com notório saber acerca da disciplina envolvida.

4. DO RECURSO

4.1 A interposição de recurso acontecerá EXCLUSIVAMENTE por meio do Formulário [Recurso AE](#), disponibilizado pela Coordenação de Curso.

4.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

4.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

4.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

4.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus*, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

5.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

5.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de de Aproveitamento de Estudos.

5.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor-geral do *Campus*.